

T.R. 497
de 10.12.86

LEI N.º 314/86

SÚMULA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antonio-Olinto, Estado do Paraná, para o exercício de 1.987.

ART. 1.º - O Orçamento Geral para o Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 1.987, será discriminado pelos anexos que integram esta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados) e fixa uma Despesa em igual valor.

ART. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$	40.000,00
Receita Patrimonial.	Cz\$	100.000,00
Receita Industrial.	Cz\$	5.000,00
Transferências Correntes.	Cz\$	3.770.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$	95.000,00
	Cz\$	<u>4.010.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.	Cz\$	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	Cz\$	10.000,00
Transferências de Capital.	Cz\$	2.473.000,00
Outras Receitas de Capital.	Cz\$	7.000,00
Total Geral da Receita.	Cz\$	<u>6.600.000,00</u>

ART. 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

Camara Municipal. Cz\$ 240.000,00 Cz\$ 240.000,00

II - PODER EXECUTIVO

Governo Municipal. Cz\$ 285.000,00
Depto.de Administração. Cz\$ 840.000,00
Depto.da Fazenda. Cz\$ 370.000,00
Depto.de Obras e Viação. Cz\$ 1.955.000,00
Depto.de Serviços Urbanos. Cz\$ 265.000,00
Depto.de Saude e Saneamento. Cz\$ 810.000,00
Depto.de Educação e Cultura. Cz\$ 1.835.000,00
Total Geral da Despesa. Cz\$ 6.360.000,00

Cz\$ 6.600.000,00

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos limites e com as seguintes finalidades:

1 - Para atender insuficiências nas Dotações, utilizando como recursos o cancelamento parcial ou total dos valores constantes do elemento 9.000 - Reserva de Continência.

2 - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50 % (cinquenta por cento), da Despesa Orçamentária, servindo como recursos os constantes de Art. 43, da Lei - 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 29 de setembro de 1.986.

Antônio Ovide Bernardin
Prefeito Municipal

Rui M. Gomes
Rui M. Gomes
Secretario